



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2020

1. DO PREÂMBULO:

A **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual nº 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual nº 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto nº 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4; a **Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820, submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99; a **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51 denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988 no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.146; e, a **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei; todas sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, representadas legalmente por seu Liquidante, Dr. **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Gestor de Finanças e Controle, RG nº 198.557 – PCID-GO, CPF 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado por Decreto Governamental



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

de 14.01.2019, publicado no Suplemento do DOEGO de 14.01.2019, página 4, combinado com os respectivos termos de posse, e, em cumprimento aos termos do Despacho nº 84/2020 – DELE – 18215 (evento 000015266616), constantes do Processo Administrativo de Alienação nº 202000005007794 - SEI, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, pelo maior lance**, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 028/2020, e pelo Leiloeiro Oficial previamente escolhido em sorteio SR. **ALGLÉCIO DA SILVA**, CPF nº 993.624.651-91, matrícula junto à JUCEG sob o nº 052/2013, cuja comissão está fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar bens imóveis e móveis inservíveis de sua propriedade amplamente identificados e constantes deste Edital, conforme o Processo Administrativo de Alienação nº 202000005007794 - SEI, bem como ainda pelas disposições seguintes:

2. DO OBJETO:

2.1 Alienação "*ad corpus*", de 28 (vinte oito) bens imóveis urbanos, de propriedade da METAGO em liquidação, inclusas suas benfeitorias, localizados no Jardim São José, cidade de **SERRANÓPOLIS/GO**, com metragens e especificações discriminadas nas Matrículas nº 6779, 6781, 6783, 6784, 6785, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852 e 6830; todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da Comarca de Serranópolis - Goiás; com apresentação de lotes e valor de lances mínimos constantes do ANEXO I deste Edital;

2.2 Alienação "*ad corpus*" de 06 (seis) imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação, com as seguintes características, também constantes do ANEXO I deste Edital:

2.2.1 Imóvel urbano com suas benfeitorias em **ALVORADA DO NORTE**, situado à Rua Dom Abel, entre as Ruas Ulisses Costa e Sátiro de Abreu, Quadra "Área", Setor Nova Alvoradinha, área de 15.886,00 m², Matrícula nº 3.426 do cartório de Registro de

Alglécio da Silva



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

Imóveis, da Comarca de Alvorada do Norte-Go;

2.2.2 Imóvel urbano com suas benfeitorias em **ARAGARÇAS**, situado à Avenida Apolinário Pereira Burjack, Quadra 83ª, Lote 14, Nº1531, Vila Ceará, com área de 26.000,00 m², matrícula nº 2.195 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Aragarças;

2.2.3 Imóvel urbano e suas benfeitorias em **IPAMERI**, com área de 20.000,00 m², situado à Avenida Anhanguera, Quadra 22, S/N, Vila América, Matrícula nº 953 do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis, da Comarca de Ipameri-Go;

2.2.4 Imóvel urbano e suas benfeitorias em **PIRANHAS**, situado à Avenida Brasil Central, Quadra 05, Lote 11, Bairro CASEGO, com área total de 20.000,00 m², Matrículas nº 265 e nº 613 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas-Go;

2.2.5 Imóvel urbano e suas benfeitorias em **TURVELÂNDIA**, situado à Rua José Carneiro Silva, Quadra 01, Lote 02, Centro, com área de 30.000,00 m², Matrícula nº 550 do Cartório de Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos e Tabelionato de Notas da Comarca de Maurilândia-Go;

2.2.6 Imóvel urbano e suas benfeitorias em **URUANA**, situado na GO-154, KM 188, Quadra 69, Lote 0, S/N, Bairro JK, com área de 30.000,00 m², Matrícula nº 2.167 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Uruana-Go;

2.3 Alienação "ad corpus" de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da EMATER-GO em liquidação, com as seguintes características, também constantes do ANEXO I deste Edital:

2.3.1 Imóvel urbano na cidade de **SENADOR CANEDO**, situado na GO-534, sendo uma gleba de terras situada na Fazenda Vargem Bonita, denominada "área 3", com área de 22,9757 hectares ou 229.757,00 m² (área útil de 116.864,00 m²), Matrícula nº 31.511 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo-GO.

2.4 Lotes de Pedras Preciosas de propriedade da METAGO em liquidação discriminadas no ANEXO I, avaliadas e identificadas no Laudo de Avaliação que compõe o ANEXO II deste

meia f



Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E LANCE MÍNIMO DOS LOTES

3.1 Os bens serão apresentados para alienação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), pelo maior lance, obedecidas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como referência para o valor do lance inicial dos imóveis, os respectivos Laudos de Avaliação, elaborados pela Coordenação de Patrimônio da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, sendo estas peças integrantes do Processo Administrativo nº 202000005007794 - SEI.

3.2 A descrição de todos os bens imóveis e pedras preciosas com seus respectivos valores para lance mínimo encontram-se nos ANEXOS I e II deste Edital.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

4.1 O Leilão dos bens imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação e EMATER-GO em liquidação, será realizado no dia 15.10.2020 com encerramento dos lances a partir das 10:00 horas.

4.1.1 O Leilão será realizado somente na forma eletrônica por meio do site www.leiloesgoias.com.br sendo necessário o cadastramento prévio dos interessados conforme item 7.2.

4.2 O Leilão dos bens móveis Pedras Preciosas de propriedade da METAGO em liquidação, será realizado no dia 15.10.2020 com encerramento dos lances a partir das 14:00 horas.

4.2.1 O Leilão será realizado somente na forma eletrônica por meio do site www.leiloesgoias.com.br sendo necessário o cadastramento prévio dos interessados conforme item 7.2.

4.3 O Leilão dos bens imóveis de propriedade da METAGO em liquidação localizados em SERRANÓPOLIS-GO, será realizado no dia 16.10.2020 às 11:00 horas.

4.3.1 O Leilão será realizado eletronicamente por meio do site www.leiloesgoias.com.br e simultaneamente no formato Presencial no endereço:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

Armazém da Cultura de Serranópolis/GO, situado na Av. Elisiário, nº 597-703.

4.3.2 Cientes que, em havendo medida restritiva de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) na Cidade de SERRANÓPOLIS/GO, quanto às aglomerações de pessoas, o Leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE no formato eletrônico.

4.3 Os interessados em participar do Leilão ELETRÔNICO devem realizar o cadastramento prévio no site do Leiloeiro www.leiloesgoias.com.br conforme instruções do Item 7.2.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

5.1 Todos os bens listados no ANEXO I, **excetuando as pedras preciosas**, estarão à disposição para visitação e inspeção dos interessados para inteirar-se das condições e do estado em que se encontram, inclusive quanto à existência de eventuais ocupantes, além de obter melhores informações e verificação documental, a partir da data de publicação deste Edital, em dias úteis e em horário comercial, com agendamento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8451, 3201-6569 e 3201-8449.

5.2 Por questão de segurança os itens que compõem os lotes de pedras preciosas não poderão ser visitados, sendo somente possível sua verificação e análise através do Laudo de Avaliação Gemológica e Mineralógica emitido por profissional com habilitação técnica, constante do ANEXO II.

5.2.1 Caso algum interessado queira, a Comissão de Licitação fornecerá o contato com o avaliador e sua equipe para demais esclarecimentos técnicos necessários.

6. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS:

6.1 As vendas dos imóveis são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas neste Edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação é meramente enunciativa, tendo por referência a respectiva certidão de matrícula, e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

metragem, o interessado que arrematar o(s) bem(ns) não terá direito a exigir das empresas liquidandas nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço dos imóveis.

6.1.2 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos imóveis arrematados pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do Arrematante.

6.2 O estado e as condições dos bens imóveis e pedras preciosas descritos no ANEXO I, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão uma vez que estes ficaram à disposição para visita pública (bens imóveis) e avaliação/análise dos laudos (pedras preciosas), conforme previsto no item 5 acima, aceitando-os com a arrematação na situação em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores, abatimento no preço arrematado, compensações ou modificação na forma de pagamento.

6.2.1 As imagens constantes do ANEXO I e II do presente edital são meramente ilustrativas, não se admitindo qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento da situação dos bens pelo licitante interessado.

6.3 Os bens imóveis serão vendidos e entregues no estado físico, ocupação, conservação e situação cadastral, tributária, civil e ambiental em que se encontram. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implica na total anuência do interessado que arrematar o bem com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental do bem, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que os mesmos estiveram disponibilizados para visita pública, conforme previsto no item 5 acima, aceitando-os com a arrematação, na situação em que se encontram.

6.3.1 Fica o arrematante ciente, caso o imóvel arrematado estejam ocupados no ato da arrematação ou em corrente processo judicial, quaisquer que sejam, que de posse da carta de arrematação, escritura pública de compra e venda e devido registro na matrícula, deverá, formalmente, ao seu cargo, providenciar maneiras para imitar-se ao bem arrematado, ficando as Empresas acima citadas, desobrigadas de quaisquer ônus perante esse.

niléia f.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

6.4 As pedras preciosas serão vendidas e entregues no estado em que se encontrarem. Não cabe à METAGO em liquidação nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição dos bens minerais licitados, pressupondo-se no oferecimento de lance o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamações posteriores, não cabendo, ainda, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.5 Como todos os interessados devem estar cientes das normas aqui estipuladas quanto aos bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do presente leilão na FORMA PRESENCIAL e ELETRÔNICA, pessoas FÍSICAS OU JURÍDICAS, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1 Para participar do Leilão PRESENCIAL o interessado, se PESSOA FÍSICA, basta comparecer no local no dia e horário marcados e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

7.1.1.1 Cédula de identidade;

7.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.1.3 Comprovante de endereço;

7.1.1.4 Comprovante de estado civil;

7.1.1.5 Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será

milvia g.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

juntada ao processo, onde permanecerá retida.

7.1.2 Para participar do Leilão PRESENCIAL o interessado, se PESSOA JURÍDICA, basta comparecer no local, no dia e horário marcado e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;

7.1.2.2 Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

7.1.2.3 Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

7.1.2.4 Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

7.2 Para participação através do LEILÃO ELETRÔNICO, o interessado, seja pessoa FÍSICA OU JURÍDICA, deverá efetuar cadastro prévio e enviar a documentação para liberação do cadastro no prazo máximo de até 24 horas de antecedência da realização do leilão, facultado ao Leiloeiro aceitar cadastro em prazo inferior. O cadastro deverá ser efetuado através de formulário próprio que se encontra disponível no site do leiloeiro oficial, www.leiloesgoias.com.br.

7.2.1 Após o preenchimento do respectivo formulário, o interessado criará o seu "login" (usuário) e senha para participar do leilão e em seguida deverá enviar ao email indicado no site oficial os mesmos documentos constantes nos itens 7.1.1 / 7.1.2 e subitens, digitalizados e devidamente autenticados. Somente será liberada a participação no leilão eletrônico se preenchido todos os itens necessários e após o envio dos documentos solicitados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

7.2.2 Os interessados em participar do leilão eletrônico, após anuir as regras de participação dispostas no site do leiloeiro oficial e obter o "login" e "senha", estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva do leiloeiro, deverão ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações neste edital.

7.2.3 O pagamento dos lances vencedores apresentados através do leilão eletrônico, na forma "online", deverá ser realizado em até 24 horas através de depósito ou transferência bancária em nome da proprietária alienante descrito no ANEXO I do Edital, conforme os dados apresentados em itens 9.1.1.1 (METAGO em liquidação), 9.1.1.2 (CASEGO em liquidação), 9.1.1.3 (EMATER-GO em liquidação).

7.3 Deverão todos os presentes nas dependências da realização do leilão PRESENCIAL registrar sua presença através de assinatura em lista a ser apresentada pelo Senhor Leiloeiro Oficial durante a realização do certame.

7.4 É vedada a participação de menores de idade, de incapazes, do Leiloeiro e seus empregados, e de todos os empregados ou servidores ligados à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

7.5 É vedada ainda a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

8. DOS LANCES:

8.1 O Leilão será aberto para aquisição dos imóveis, móveis inservíveis e pedras preciosas a partir do valor mínimo, sendo ofertados em lotes respeitando as condições, especificações e valores previstos nos ANEXOS I e II deste Edital.

8.2 Os lances na forma PRESENCIAL serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

8.3 Para os interessados que forem participar do leilão ELETRÔNICO, estando previamente

melina j.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

cadastrados, estes poderão enviar seus lances através do site do leiloeiro oficial indicado no item 7.2.

8.3.1 Os lances oferecidos "online" no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no auditório e não garantem direitos ao interessado/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, estando o interessado assumindo todos os riscos ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. O leiloeiro poderá, caso ocorra algum dos casos apresentados, entrar em contato com sua equipe e pegar lance por telefone.

8.3.2 No caso de problemas técnicos relativos à participação do leilão na forma eletrônica, será dada preferência e continuidade do certame para aqueles que estiverem participando do leilão na forma presencial.

8.4 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo Leiloeiro.

8.5 O encerramento do certame será realizado em tempo real e simultâneo, presencial e eletrônico, pelo leiloeiro.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 Para a aquisição de lote(s) contendo bens IMÓVEIS de propriedade da **METAGO em liquidação, CASEGO em liquidação e EMATER-GO em liquidação**, identificados no ANEXO I deste Edital, o pagamento poderá ser efetuado à **VISTA (com DESCONTO DE 10%) OU PARCELADO** em moeda nacional, obedecidas as condições do item 9.2.

9.1.1 O pagamento À VISTA deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor com desconto de 10% (dez por cento), e feito em nome das seguintes empresas alienantes:

9.1.1.1 Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, CNPJ nº 01.535.210/00001 - 47, a ser creditado na **Conta Corrente nº 05588-9, Ag. 4325, do Banco Itaú (341)**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

9.1.1.2 Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, CNPJ n.º 01.556.240/0001-30, a ser creditado na **Conta Corrente n.º 16900-9, agência 4394 do Banco Itaú-341;**

9.1.1.3 Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43, a ser creditado na **Conta Corrente n.º 01638-0, da Agência 4438 do Banco Itaú-341;**

9.2 Para poder optar pelo pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá atender a seguinte situação:

9.2.1 Ter arrematado bem(ns) que seja(m) **SUPERIOR** ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo pagar como **entrada o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor integral (SEM DESCONTO)** no ato da realização do leilão ou conforme item 7.2.3, observando-se as orientações constantes do item 9.1.1 deste Edital.

9.2.2 O escalonamento da quantidade de parcelas conforme opção pelo **PARCELAMENTO** observará o seguinte:

9.2.2.1 Para o montante arrematado acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 15 (quinze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.

9.2.2.2 Para o montante arrematado acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.

9.2.2.3 Para o montante arrematado acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

9.2.2.4 Para o montante arrematado superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.

9.3 Em qualquer das condições de parcelamento a primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias contados da realização do leilão.

9.4 Para a aquisição de lote(s) contendo as **PEDRAS PRECIOSAS** identificadas nos ANEXOS I e II deste Edital, o pagamento será efetuado somente **À VISTA (com DESCONTO ou SEM DESCONTO, conforme critérios descritos no item 9.4.1)**, observando as orientações dos itens 7.2.3 e 9.1.1.1 deste Edital.

9.4.1 Será dado DESCONTO de 10% (dez por cento) sobre o total arrematado desde que o valor do(s) lote(s) de bem(ns) seja igual ou superior à R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

9.5 Para o pagamento na forma **PARCELADO**, para todos os casos, o valor da parcela devida será cada uma delas devidamente atualizada na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) acumulado, incidentes a partir da data do Leilão acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado.

9.5.1 Inexistindo, ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo e divulgado. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5 (meio por cento) acumulados.

9.5.2 Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

9.5.3 O Arrematante deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento à Coordenação Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do e-mail leilaodiretoria@gmail.com

9.5.4 Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

9.6 Conforme já disposto em item 7.2.3 deste Edital, o pagamento dos lances vencedores apresentados através do leilão eletrônico, na forma "online", deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária em nome da proprietária alienante, conforme os dados apresentados em itens 9.1.1.2.1 (METAGO em liquidação), 9.1.1.2.2 (CASEGO em liquidação), 9.1.1.2.3 (EMATER-GO em liquidação).

9.7 Será emitido pelo Leiloeiro Oficial Termo de Arrematação, informando o número do lote, o valor da arrematação, o valor do desconto e os dados do arrematante no ato da arrematação.

9.8 Será devido pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, a título de comissão, sendo pago à vista por depósito ou transferência bancária em nome do Leiloeiro, sem possibilidade de parcelamento, vedado o pagamento em espécie.

10. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter descrição dos trabalhos realizados pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o valor do lance vencedor, valor de desconto e os dados do Arrematante, para cada um dos Lotes, além de eventuais acontecimentos relevantes, bem como listar o(s) Lote(s) não arrematado(s), se for o caso.

10.2 O Leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do Arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato assinado pelo Leiloeiro e pelo Arrematante.

10.2.1 Em se tratando de arrematação no formato eletrônico, o Leiloeiro deverá enviar, via e-mail, ao arrematante, o Termo de Arrematação para assinatura.

10.2.2 O arrematante deverá enviar ao Leiloeiro o Termo de Arrematação digitalizado e devidamente assinado, juntamente com os comprovantes de pagamento, no prazo máximo de até 24 horas após a arrematação.

10.3 A prestação de contas do Leiloeiro com as empresas Liquidandas deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

10.4 Após a lavratura da Ata do Leilão e exauridos os prazos recursais, na forma e fins

nilvia f.

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, representante legal das empresas liquidandas, com o resultado final do Leilão devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, mesmo se deserta.

11. DA RETIRADA DAS PEDRAS PRECIOSAS

11.1 A METAGO em liquidação proprietária das pedras preciosas constantes do ANEXO I do presente Edital, somente entregará o(s) lote(s) ao seu respectivo arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, que se identificará no momento da entrega com a apresentação do Auto de Arrematação.

11.2 O arrematante terá 10 (dez) dias úteis para a retirada dos lotes, a contar da data de emissão do Auto de Arrematação, somente em dias úteis conforme agendamento prévio.

11.3 Findo o prazo previsto no item anterior, fica a METAGO em liquidação isenta de quaisquer responsabilidades sobre eventuais incidentes/acidentes de toda e quaisquer espécie que vierem a ocorrer com quaisquer bens arrematados.

11.4 Na hipótese de o arrematante não retirar os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerará que houve renúncia do arrematante. Desta forma os bens retornarão ao patrimônio da respectiva entidade em liquidação, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer devolução e/ou indenização ao arrematante;

11.5 A remoção, manuseio, embarque e transporte dos bens correrão por exclusiva conta e responsabilidade do arrematante, ficando a empresa liquidanda isenta de responder por eventuais acidentes pessoais e/ou materiais que porventura vierem a ocorrer no processo de movimentação, retirada e transporte dos lotes arrematados, cabendo tais responsabilidades unicamente ao arrematante.

11.6 Após a realização do Leilão, o arrematante terá acesso ao bem arrematado somente nos dias e horários previamente estabelecidos e agendados para retirada do mesmo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

- 12.1 Para a formalização da venda com pagamento à vista será celebrada entre a proprietária do bem e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO III.
- 12.2 Para a venda com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, conforme ANEXO III, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.
- 12.3 Os documentos para transferência do bem arrematado serão fornecidos pela proprietária do bem ao Arrematante, após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou comprovação do pagamento da entrada, quando a aquisição se der de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Termo de Arrematação do Leiloeiro e os documentos que o acompanham.
- 12.4 A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.
- 12.5 Após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o Arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.
- 12.6 A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.
- 12.7 A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
- 12.8 Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do(s) imóvel(s) arrematado(s), para regularização do(s) bem(s) arrematado(s).
- 12.9 O bem será transferido livre de ônus ficando o arrematante responsável somente pelos débitos e obrigações originárias em período posterior a arrematação.
- 12.10 Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

Venda para imóvel(is) arrematado(s) à vista, e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel(is) arrematado(s) com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste Edital.

13. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

13.1 O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro no ato da realização do Leilão implicará ao Arrematante as penalidades da Lei.

13.1.1 Não efetivado o pagamento do lance será aplicado ao arrematante multa de 10% sobre o valor lance ofertado em favor da empresa alienante, sem prejuízo do pagamento da comissão de 5% do Leiloeiro.

13.1.2 Não sendo efetuados os pagamentos, poderá a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, a seu critério, aceitar o segundo maior lance ofertado.

13.2 As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, não podendo o Arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

13.3 O atraso no pagamento das parcelas sujeita o devedor, além do definido no item 9.5, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata", sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo devedor.

13.4 O atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.

13.5 No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante, este perde a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e mais 30% (trinta por cento) do que tiver sido pago à empresa liquidanda proprietária do bem, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.



14. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO:

14.1 A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, por conveniência administrativa, poderá adiar esta Licitação.

14.2 A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, observados os critérios de conveniência e oportunidade, reserva-se no direito de não realizar o Leilão, bem como poderá incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início do certame.

14.3 A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

15. MAIS INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:

15.1 A Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital e anexo, bem como outras informações necessárias sobre o Leilão.

15.2 O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, encontra-se no placar da **Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**, para conhecimento dos interessados, acompanhado dos anexos, bem como nos sites www.leiloesgoias.com.br, do Leiloeiro Oficial, e da SEAD, www.sead.go.gov.br, bem como outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, através dos telefones (62) 3201-8449, 3201-6569 e 3201-8451, com o leiloeiro oficial, pelo telefone (62) 4107-0711.

16. DOS RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão sob pena de decair do direito de impugnação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), a Comissão Permanente de Licitação decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

16.4 Do resultado do certame, divulgado na sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

16.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

16.6 Os recursos interpostos deverão ser comunicados ao Leiloeiro Oficial, logo após ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

16.8 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 042/2019, Portaria nº 051/2019 e pelo Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.3 Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas e da Lei Estadual nº 17.928/12.

17.4 A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.

17.5 Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens deste Edital, será sanado e prevalecerão os dados das certidões do imóvel e do laudo de avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº 202000005007794, podendo a correção ser feita pelo Leiloeiro Oficial no ato do Leilão, se passível de retificação.

17.6 Objetivando o bom andamento do Leilão, a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais e o Leiloeiro reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.

17.7 À Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

17.8 Qualquer licitante poderá apresentar recurso por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais e endereço do impetrante, as razões da inconformidade, motivações e a formulação da pretensão à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Após a arrematação não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados, uma vez que os bens são arrematados no estado de conservação, ocupação e nas condições em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

17.10 Os encargos tributários (ICMS, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do arrematante.

17.11 Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos imóveis, e sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.

17.12 Tratando-se de imóvel que necessite de demarcação, desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário correrão por conta do adquirente.

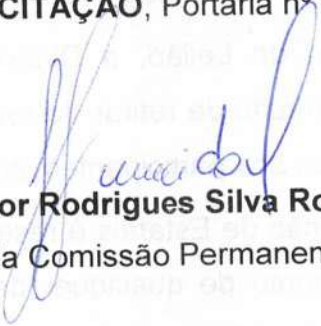


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 028/2020

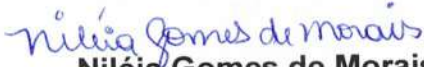
17.13 Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.


17.14 O Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, será o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Portaria nº 028/2020, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.


Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antonio Carlos Rezende Castro
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Niléia Gomes de Moraes
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Ézio Gomes Fernandes
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor-Executivo
Liquidante das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e em processo de liquidação ordinária